

RESOLUÇÃO Nº 53 2017 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98 de 29 de dezembro de 1998, 13.331/03 de 17 de julho de 2003, 13.959/2007 de 30 de agosto de 2007, 15.559/2014 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno;

1. Considerando, o Decreto nº 7.508 de de 28 de junho de 2011 que regulamenta a lei nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

2. Considerando, a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

3. Considerando a Lei nº 12.527 de 18. 11.2011 de novembro de 2011 que regula que regula o acesso a informações;

4. Considerando os debates sobre os vínculos da força de trabalho lotada nas unidades de saúde da rede da Secretaria da Saúde do Estado (SESA) na Reunião da Câmara Técnica de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde realizada em 6 de julho de 2016 com manifestação ao Pleno através da Recomendação nº 12/2016 solicitando ao Secretário de Saúde do Estado o “Levantamento da Força de Trabalho da Rede SESA conforme Planilha Anexo I;

5. Considerando os debates sobre os vínculos da força de trabalho lotada nas unidades de saúde da rede da Secretaria da Saúde do Estado (SESA) 5ª Reunião da Câmara Técnica de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde realizada em 15 de maio 2017 com manifestação ao Pleno através da Recomendação nº

05/2017 de 15.05.2017 sobre o “Levantamento da Força de Trabalho da Rede SESA conforme Planilha Anexo I;

APROVA

1. Que o Secretário de Saúde do Estado apresente o Levantamento da Força de Trabalho da Rede SESA conforme Planilha Anexo I, com a devolução das informações no prazo de 90 dias;

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Estadual de Saúde - CESAU, Fortaleza, 25 de julho de 2017.

Ana Lúcia da Costa Mello
Presidente

Marcos Coelho Parahyba
Vice-Presidente

Marlúcia Ramos de Fátima de Sousa Gomes
Secretário Geral

Francisca Lucia Nunes de Arruda
Secretária Adjunto